

seguintes especificações:



#### ANEXO I - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N°
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE, COM A EMPRESA, PARA O FIM QUE A SEGUII SE DECLARA:
A Prefeitura Municipal de, através da Secretaria de, pessoa jurídic de direito público interno, com sede à Rua, bairro, er
inscrita no CNPJ nº, com endereço na Rui
doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas condições a seguir ajustadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1- Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 c/c Decreto Federal nº 11.317/2022, 29 de dezembro de 2021, en harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal, devidamente autorizado pelo(a) Secretário(a) da Secretaria de, acima indicado.
CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a Contratação da prestação de serviço de assessoria

Suporte virtual e presencial de orientações as pautas das reuniões ordinárias extraordinárias junto aos presidentes dos Conselhos (CAE, CACS FUNDEB e CME) mensalmente;

e orientação junto aos conselhos municipais vinculados (Conselho de Alimentação Escolar - CAE, Conselho Municipal de Educação de Forquila (CMF) e Conselho do FUNDEB - CACS FUNDEB), junto a Secretaria de Educação do Município de Forquilha/CE, contemplando as

Auxilio na elaboração do plano de trabalho anual dos conselhos e na elaboração de instrumentais de visitas técnicas a serem realizadas por cada conselho junto as escolas;

Revisão das atas, pareceres, resoluções e análise dos índices de investimentos junto aos presidentes dos referidos conselhos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE CNPJ N° 07.673.106/0001-03 | CGF N° 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481 Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br





Apoio presencial nos encontros ordinários mensal dos conselhos com os conselheiros

Analise dos documentos a serem expeditos pelos conselhos quando necessário; Revisão de atas, pareceres e resoluções dos conselhos.

## CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará a	ao(à) CONTRA	TADO(A) pela	execução	do objeto	deste
contrato o valor global de R\$	(_		), em	() pa	rcelas
fixas, mensais e sucessivas, no va	Well-recommend	(		), cor	nforme
proposta de preços, em anexo parte	e integrante des	ste processo.			

## CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

# CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste processo, no Termo Contratual e na proposta vencedora;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);
- 5.4- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;
- 5.6- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato:
- 5.7- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;





5.8- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente:

5.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua
responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam
sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais
e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc. ficando
excluída qualquer solidariedade da Secretaria de por
eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a)
CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Secretaria de

5.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

5.11- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1- O contrato terá o **prazo de vigência de até 31 de dezembro de 2023**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagame	nto	s serão	realizad	os n	nediante a	apresentação	da	Nota	Fiscal	e Fa	atura
correspondente.							nte,	, pela	Secr	etaria	a de
. $ \\$	que	e atestar	á a exec	ução	do objeto	contratado;					

7.2- Caso	a fatura	seja ap	rovado pe	ela S	ecretaria	de		, o	pagamento	será
efetuado a	té o 30° (	trigésimo	) dia após	o pr	otocolo c	la Fatura	pelo(a)	CONTR	RATADO(A).	

### CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As	despesas	decorre	ntes de	esta	contrata	ção	correrão	por	conta,	do	tesouro	municipal,
estadua	l e/ou fede	eral, ao	amparo	da	dotação	orç	amentária	a no				, elemento
de desp	esa nº											

# CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

# CLAÚSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE CNPJ N° 07.673.106/0001-03 | CGF N° 06.920191-9



abril de 2021.



## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1- A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos termos do art. 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, na forma dos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 12.2- Em caso de rescisão, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO





14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Forquilha/CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

3			
	_/CE,	de _	de 20
(Nome do(a) Secretário(a			Nome do Representante da Empresa
Secretaria deCONTRATANTE	and the second s		Nome da Empresa CONTRATADA
TESTEMUNHAS:			
1.			
Nome: CPF:			
2			
Nome:			
CPF:			